



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## **DECRETO Nº 3.471 – 28/06/2011**

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.415 de 17/05/2011,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.846.0000.2.004.000.3.3.90.00-757	
Aplicação direta .....	R\$15.000,00
10.302.3023.2.250.000.3.1.90.00-715	
Aplicação direta .....	R\$8.000,00
<b>TOTAL: .....</b>	<b>RS23.000,00</b>

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, as reduções de dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.126.1261.2.228.000.3.3.90.00-607	
Aplicação direta.....	R\$5.000,00
10.271.2711.2.245.000.3.3.90.00-615	
Aplicação direta.....	R\$4.000,00
10.301.3014.2.200.000.3.3.90.00-621	
Aplicação direta.....	R\$6.000,00
10.305.3053.2.173.000.3.3.90.00-750	
Aplicação direta.....	R\$8.000,00
<b>TOTAL: .....</b>	<b>RS23.000,00</b>



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: [arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br](mailto:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br)

---

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de junho de 2011

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.471 de 28/06/2011, está de acordo com o que determina a Lei nº 2.415/11.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 28 de junho de 2011.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO  
Prefeito Municipal